



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE TRAJANO DE MORAES  
PODER EXECUTIVO

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES -  
CEP - 28.750-000 TELEFONE - (022) 2564-1106

## **LEI MUNICIPAL Nº 714 DE 24 DE JUNHO DE 2008.**

**ATUALIZA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, EM CONFORMIDADE COM A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 421 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.**

**CONSIDERANDO**, que de acordo com o esculpido na Medida Provisória nº. 421 de 29 de fevereiro de 2008, o Salário Mínimo Nacional a partir de 01 de março do corrente ano terá o valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES aprova e eu, sanciono a seguinte,

### **LEI MUNICIPAL**

**Art. 1º.** – Fica atualizado o salário mínimo da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes para R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), conforme determinado pela Medida Provisória nº. 421 de 29 de fevereiro de 2008.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 24 de junho de 2008.

**João Luiz Gomes Viana**  
Prefeito

**Vereadores Autores:**

**Leonardo Layr Danetra, Rildo Gonçalves Neves e Carlos Alencar Freitas Ramos.**